



Vila Rica/MT, 29 de maio de 2026.

MEMORANDO Nº 200/2026/EPC/SMPOG

À
Sra. Sâmia Santos Araújo Tabosa
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECTOR DE LICITAÇÕES
19.05.7008 - 17.00.48
0338.015.0001-791

Assunto: Encaminhamento da fase de planejamento da contratação.

Senhora Diretora,

Encaminho a esse Departamento a documentação produzida no âmbito da fase de planejamento da contratação, referente a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999, e da Lei Estadual nº 11.082/2020, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Vila Rica/MT, visando à formação de vínculo de cooperação para o fomento, execução e gestão de atividades e projetos de interesse público, de forma transversal, em cooperação com o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais listadas no caput deste instrumento.

Integram o presente encaminhamento os documentos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), os quais compõem a etapa de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Solicitações de Compras nº 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350 e 351/2026;
3. Publicação da Portaria nº 197/2026 designando a EPC;
4. Ata de Reunião Inaugural;
5. Ata de Reunião Aprovação Estudo Técnico Preliminar (ETP);
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
7. Ata de Reunião Aprovação Termo de Referência (TR);
8. Termo de Referência (TR);
9. Demais documentos instrutórios produzidos no âmbito da EPC.

Outrossim encaminha-se os autos para continuidade da instrução processual e adoção das providências necessárias à condução do procedimento licitatório correspondente.



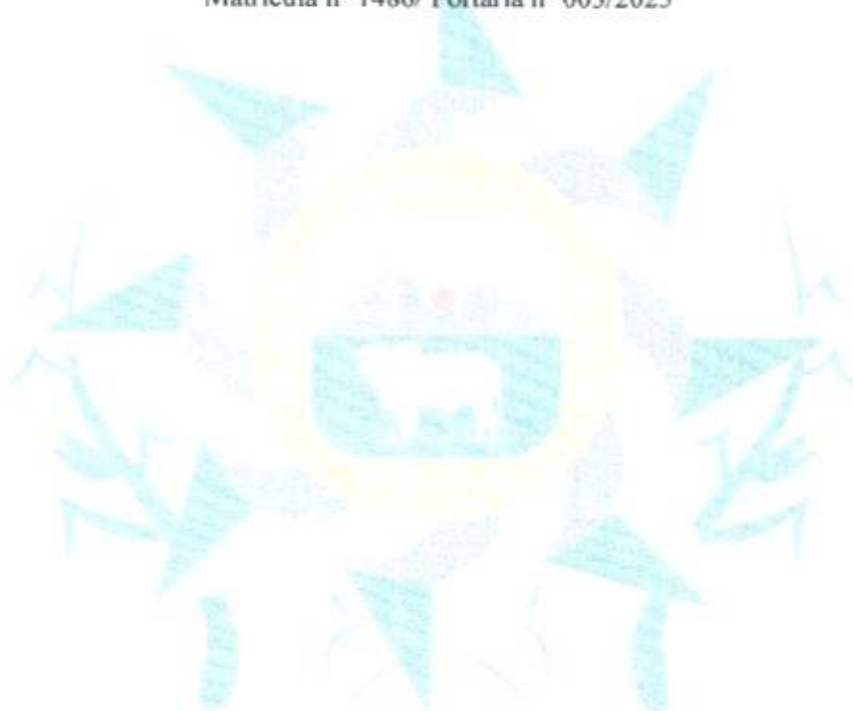
GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Ressalta-se que, nos termos da Portaria nº 197/2026, o conteúdo técnico dos documentos que compõem a fase de planejamento é de autoria e responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), cabendo a esta Coordenação apenas a organização, consolidação formal e encaminhamento dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,


Jonhnattan Mendes Martins

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula nº 1486/ Portaria nº 003/2025





ATA DE REUNIÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)
Conforme designação da Portaria nº 197/2026, de 09/04/2026

Data	Início	Término	Forma	Local
29/04/2026	08h30min	09h00min	Presencial	Sala de Reuniões do Paço Municipal

PRESENTES:

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Jonhnattan Mendes Martins - Coordenador - Matrícula nº 1486

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Gabinete do Prefeito

Mariane Paciente Hora – Integrante – Matrícula nº 5310

Secretaria Municipal de Administração

Iago Felipe Rosendo de Arruda – Integrante - Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Finanças

Laiza Jennifer Almeida Amorim – Integrante - Matrícula nº 5234

Secretaria Municipal de Saúde

Miriam Francisconi – Integrante - Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Roberto Rodrigues de Souza – Integrante - Matrícula nº 242

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Francielle Rosa de Almeida – Integrante - Matrícula nº 5048

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Joyzilene da Silva Costa Moreira – Integrante - Matrícula nº 5039

REGISTRO DE AUSÊNCIAS:

Secretaria Municipal de Educação

Maria Ester Inácio de Melo – Integrante - Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jéssica Couto de Souza – Integrante - Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia de Aquino Ferreira – Integrante - Matrícula nº 5024

1. ABERTURA E CONTEXTUALIZAÇÃO

O Coordenador Jonhnattan Mendes Martins declarou aberta a terceira reunião da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), informando que o objetivo do encontro consistia na apreciação final e deliberação quanto à aprovação do Termo de Referência (TR) referente à seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para celebração de Termo de Parceria destinado à execução de atividades de interesse público voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas municipais, conforme os Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) que instruem as Solicitações de nº 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2026.



O Coordenador registrou que a elaboração do Termo de Referência teve início após a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ocorrida na reunião anterior da EPC, tendo as responsabilidades sido distribuídas conforme deliberação consignada na respectiva ata.

2. APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Coordenador informou que a minuta do Termo de Referência (TR) foi previamente encaminhada aos integrantes, via aplicativo de mensagens no dia 27/05/2026 (print colacionado nos autos), e apresentou a versão consolidada do documento, elaborada a partir das contribuições técnicas das áreas requisitantes. Ele destacou a estrutura do documento e seus principais elementos:

2.1. Objeto, Justificativa, Objetivos, Da Fundamentação legal, Metodologia, Estrutura do Projeto e Estimativa dos Recursos Humanos Necessários, Classificação das Despesas, Avaliação de Desempenho e Monitoramento, Resultados e Impactos Esperados, Estimativa de Custos e Adequação Orçamentária, Prazo de Execução e Início das Atividades, Das Obrigações da OSCIP, Das Obrigações do Parceiro Público, Das Condições de Pagamento e Reajustamento de Preços, Abrangência e Informações Gerais.

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO

Os integrantes das áreas requisitantes procederam à análise do Termo de Referência, verificando a conformidade das especificações técnicas com as necessidades operacionais de suas respectivas secretarias.

3.1. Os integrantes presentes procederam à leitura conjunta do documento, promovendo discussões, sugestões de ajustes redacionais e complementações de mérito, com especial atenção ao alinhamento entre as demandas constantes dos DFDs e a especificação das atividades a serem executadas pela futura OSCIP; à adequação da fundamentação legal ao marco regulatório das OSCIPs e das parcerias com o Terceiro Setor; à clareza dos resultados e impactos esperados com a implementação da parceria; e à definição dos mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização.

3.2. Os integrantes contribuíram com análises e observações pertinentes às respectivas áreas de atuação para as quais foram designados, verificando a adequação do conteúdo do TR às demandas específicas de cada Secretaria, conforme as Solicitações que instruem o processo. As contribuições apresentadas foram registradas em ata, colocadas em discussão e, se aprovadas pela Equipe, incorporadas à versão final do Termo de Referência, em observância ao art. 3º da Portaria nº 197/2026, que exige rastreabilidade e adequada documentação do processo, quando houver.

3.3. Encerrada a fase de debates, o Coordenador procedeu à consolidação, em tempo real, das alterações e contribuições apresentadas, ajustando o texto da minuta do TR e projetando a versão final para ciência de todos os presentes. Concluída a consolidação, foi realizada nova leitura dos principais trechos alterados, tendo os integrantes da EPC manifestado concordância com o conteúdo técnico final do Termo de Referência.

3.4. Resumo das Principais Conclusões e Observações sobre os Tópicos do TR:



- **Objeto (TR item 1):** Foi ratificado que o objeto do TR, conforme detalhado nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, reflete as demandas consolidadas dos DFDs, buscando a seleção de OSCIP para fomento e execução de atividades transversais em diversas áreas, sem se caracterizar como contrato administrativo típico.
- **Justificativa (TR item 2):** A equipe confirmou que a justificativa apresentada no TR (itens 2.1 a 2.5), baseada na crescente demanda por serviços públicos, escassez de recursos humanos e a transversalidade das necessidades, está alinhada com o ETP e a realidade municipal, sendo a parceria com OSCIP a alternativa mais eficiente e juridicamente segura.
- **Objetivos (TR item 3):** Os objetivos gerais e específicos (itens 3.1 e 3.2) foram considerados claros, abrangentes e alinhados com as políticas públicas de cada secretaria, visando à ampliação da oferta, melhoria da qualidade e eficiência na execução dos serviços públicos.
- **Fundamentação Legal (TR item 4):** A fundamentação legal (item 4.1), que inclui a Lei Federal nº 9.790/1999, o Decreto Federal nº 3.100/1999, a Lei Estadual nº 11.082/2020 e a aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014 e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, foi considerada adequada e em conformidade com o marco regulatório das parcerias com o Terceiro Setor.
- **Metodologia (TR item 5):** A metodologia proposta (itens 5.1 a 5.5), focada no fortalecimento das equipes das secretarias por meio de profissionais multidisciplinares e na atuação em unidades parceiras, foi aprovada, com ênfase na não invasão de atividades típicas da Administração Pública.
- **Estrutura do Projeto e Estimativa de Recursos Humanos (TR item 6):** As diretrizes gerais (item 6.1), a estrutura obrigatória do projeto técnico (item 6.2), o detalhamento dos custos (item 6.3) e o quadro de colaboradores por área de atuação (item 6.4), com as respectivas atribuições (item 6.5), foram analisados e considerados compatíveis com as necessidades identificadas, permitindo ajustes justificados pela proponente.
- **Classificação das Despesas (TR item 7):** A classificação das despesas em Custos Diretos e Indiretos (itens 7.1 a 7.3), conforme as diretrizes legais e normativas, foi aprovada para garantir transparência e rastreabilidade dos recursos.
- **Avaliação de Desempenho e Monitoramento (TR item 8):** Os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle (itens 8.1 a 8.4), incluindo relatórios periódicos, auditorias, vistorias e indicadores de desempenho, foram considerados robustos e alinhados com a legislação pertinente.
- **Resultados e Impactos Esperados (TR item 9):** Os resultados e impactos esperados (itens 9.1 a 9.8), como aprimoramento da gestão, melhoria dos indicadores sociais e agilidade no atendimento, foram considerados realistas e alinhados com os objetivos da parceria.
- **Estimativa de Custos e Adequação Orçamentária (TR item 10):** O custo global estimado (item 10.1), a distribuição por área (item 10.2), a definição de "valor máximo estimado" (item 10.3) e as dotações orçamentárias (item 10.4) foram analisados e considerados adequados e compatíveis com os instrumentos de planejamento e orçamento.
- **Prazo de Execução e Início das Atividades (TR item 11):** O prazo de vigência da parceria (item 11.1) e as condições para prorrogação e início das atividades (itens 11.2 a 11.5) foram aprovados.



- **Obrigações da OSCIP (TR item 12):** As obrigações da OSCIP (itens 12.1 a 12.11), incluindo a execução do Plano de Trabalho, responsabilidade pelo pessoal, movimentação de recursos e prestação de contas, foram consideradas claras e em conformidade com a legislação.
- **Obrigações do Parceiro Público (TR item 13):** As obrigações do Parceiro Público (itens 13.1 a 13.10), como acompanhamento, repasses financeiros e apoio institucional, foram aprovadas.
- **Condições de Pagamento e Reajustamento de Preços (TR item 14):** As condições de pagamento e reajustamento de preços (itens 14.1 a 14.8), incluindo os prazos e a documentação exigida, foram consideradas adequadas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da parceria.
- **Abrangência (TR item 15):** A abrangência do chamamento (item 15.1), permitindo a participação de OSCIPs de todo o território nacional, foi ratificada.
- **Informações Gerais (TR item 16):** As informações gerais (itens 16.1 a 16.5), que tratam da apresentação do projeto técnico, colaboração entre as partes, comunicação contínua e resolução de questões não previstas, foram consideradas importantes para a condução do processo.

4. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise e discussão, a Equipe de Planejamento da Contratação deliberou, por unanimidade:

- 4.1. Aprovar integralmente o Termo de Referência, reconhecendo sua adequação técnica, jurídica e econômica, bem como sua compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar aprovado na reunião anterior;
- 4.2. Ratificar a definição dos itens objeto da contratação e a indicação da modalidade de seleção do fornecedor.

Ficou consignado que o conteúdo técnico do TR é de responsabilidade dos integrantes da EPC que contribuíram para sua elaboração, de forma compartilhada, conforme suas áreas de competência, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º e dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 197/2026. A função de coordenação mantém caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não implicando responsabilidade exclusiva pelo conteúdo técnico dos documentos produzidos.

5. ENCAMINHAMENTOS

A EPC deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

- 5.1. Providenciar a juntada da presente ata, do Termo de Referência aprovado e de demais documentos instrutórios produzidos pela EPC aos autos do processo administrativo correspondente às Solicitações de nº 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2026.
- 5.2. Encaminhar todo o volume de documentos instrutórios ao Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento do processo de seleção da OSCIP.

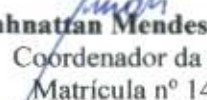
6. ENCERRAMENTO

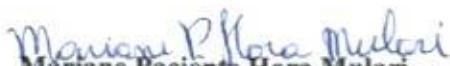
Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 09h00min, sendo lavrada a presente ata em via única, que, após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada.




GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO


Vila Rica/MT, 29 de maio de 2026.



Johnnattan Mendes Martins
Coordenador da EPC
Matrícula nº 1486


Mariane Paciente Hora Mulari
Gabinete do Prefeito
Integrante da Área Requisitante
Matrícula 5310



Iago Felipe Rosendo de Arruda
Secretaria Municipal de Administração
Integrante da Área Requisitante
Matrícula 4788


Laiza Jennifer Almeida Amorim
Secretaria de Finanças
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5234


Miriam Francisconi
Secretaria de Saúde
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 2304


Roberto Rodrigues de Souza
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 242


Francielle Rosa de Almeida
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5048


Joysilene da Silva Costa Moreira
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5039



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VILA RICA - MT**

Vila Rica, 04 de maio de 2026.

Ofício 007/2026/CMS/VR

À: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sr. Johnnattan Mendes Martins

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: Parecer Técnico 001/2026

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste encaminhar, em anexo, o parecer solicitado a este Conselho Municipal de Saúde, referente à demanda previamente apresentada por essa Secretaria.

Informamos que o referido parecer foi apreciado por este Conselho, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de **30/04/2026**.

Dessa forma, encaminhamos o documento para conhecimento e providências que essa Secretaria julgar pertinentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Caroline Canon
Caroline Canon

Secretária Executiva do CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

PARECER TÉCNICO 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA – MT

Ao: Senhor João Salomão Pimenta

Assunto: Análise da Minuta do Termo de Parceria para celebração com OSCIP e resposta ao Ofício 109/2026/GP.

Referência: Ofício nº 109/2026/GP;
Parecer Jurídico Do Procurador Municipal de Vila Rica-MT, datado em 15 de abril de 2026.

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Vila Rica/MT, em resposta ao Ofício nº 109/2026/GP, que encaminhou a minuta do Termo de Parceria para celebração com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), vem apresentar seu parecer técnico, conforme solicitado.

Este parecer foi elaborado com base na análise da minuta do Termo de Parceria, nas legislações pertinentes – notadamente a Lei Federal nº 9.790/1999 e o Decreto nº 3.100/1999 –, e considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde no controle social e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos na área da saúde. Para a elaboração deste documento, também foi considerado o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, datado de 15 de abril de 2026, assinado pelo Dr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, que aborda a viabilidade jurídica da minuta e a necessidade de cumprimento dos requisitos legais.

1. Considerações Preliminares

A iniciativa da Administração Municipal em buscar parcerias com OSCIPs para o fomento e a realização de atividades de interesse público, especialmente na área da saúde, é louvável e alinhada com a possibilidade legal de descentralização de serviços, desde que observados os princípios da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A minuta apresentada demonstra um esforço em estruturar o Termo de Parceria conforme as exigências da Lei Federal nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999, o que é fundamental para a segurança jurídica da parceria. Os pontos destacados no Ofício nº 109/2026/GP – Objeto e Metas claras, Transparência Financeira com classificação de custos, Mecanismos de Fiscalização e Compromissos Adicionais como auditoria independente e regulamento de compras – são, de fato, elementos essenciais para o controle social e a boa gestão.

Contudo, após análise detalhada, e em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, o CMS identificou pontos críticos que necessitam de ajustes urgentes para garantir a conformidade legal plena, a transparência e a mitigação de riscos, assegurando maior segurança jurídica e efetividade ao controle social.

2. Análise da Minuta e Implicações Legais

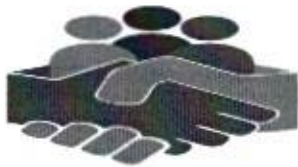
2.1. Fundamentação Legal e Aplicação Subsidiária de Normas (Cláusulas Primeira, Segunda e Nona)

- **Ponto Observado:** A minuta faz menção à aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) em diversas cláusulas.

- **Implicação Legal:** A Lei nº 13.019/2014, em seu Art. 3º, inciso VI, expressamente afasta sua aplicação aos Termos de Parceria celebrados com OSCIPs, desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 9.790/1999. A manutenção dessa referência pode gerar conflito normativo e insegurança jurídica, confundindo os regimes jurídicos distintos.

2.2. Especificidade do Objeto e Fiscalização (Cláusula Primeira)

- **Ponto Observado:** A Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, descreve o objeto de forma genérica ("fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltamos a área xxxxxxxxxxxxxxxx"). Aponta-se que, no setor da saúde, o objeto deve ser específico (ex: gestão de uma UPA, redução de filas de exames, etc.), pois



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

termos genéricos impedem a fiscalização efetiva dos resultados pelo Conselho.

- **Implicação Legal:** A Lei nº 9.790/1999, em seu Art. 10, § 2º e o Decreto nº 3.100/1999 exigem que o Termo de Parceria contenha um Programa de Trabalho detalhado com metas e resultados esperados. Um objeto genérico na minuta dificulta a elaboração de um Programa de Trabalho com metas claras e mensuráveis, o que é essencial para a avaliação de desempenho e a fiscalização. A falta de especificidade no objeto pode levar à ineficácia do controle social e à dificuldade de comprovar a aplicação dos recursos na finalidade pública específica da saúde, gerando riscos de desvio de finalidade ou ineficiência.

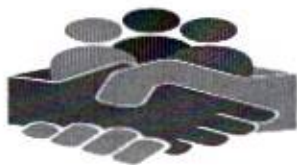
2.3. Flexibilidade e Limites de Alteração (Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto, e Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro)

- **Ponto Observado:** A minuta afirma que não se aplica o limite de 25% para aditivos previsto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e que o valor global da parceria possui "caráter estimativo", podendo ser ampliado.

- **Implicação:** Embora a natureza da parceria com OSCIPs permita maior flexibilidade, a ausência de critérios objetivos para a ampliação de valores ou metas pode ser interpretada como uma fragilidade no controle orçamentário e na gestão dos recursos públicos. Órgãos de controle podem questionar a razoabilidade de alterações sem justificativas robustas.

2.4. Da Essencialidade do Programa de Trabalho: Metas, Resultados e Cronograma (Cláusula Segunda)

- **Ponto Observado:** O Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal aponta que a minuta do Termo de Parceria, embora mencione a necessidade de um Programa de Trabalho, não contém, em sua estrutura atual, as metas, resultados e o cronograma de execução, que são elementos essenciais e "o coração da parceria e a base para a avaliação de desempenho", conforme o próprio Procurador. A minuta apenas indica que esses detalhes "constarão do Programa de Trabalho a ser elaborado pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO".



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

- **Implicação Legal:** A ausência desses elementos fundamentais na minuta, ou a mera remissão para um documento futuro sem que a minuta os incorpore ou detalhe minimamente, representa uma falha grave de conformidade com o Art. 10, § 2º, da Lei nº 9.790/1999 e com o Decreto nº 3.100/1999, que exigem um plano de trabalho detalhado com metas, resultados esperados, cronograma de execução, previsão de receitas e despesas, e indicadores de desempenho. Sem esses dados, a minuta carece de um dos requisitos mais importantes para a validade e a fiscalização da parceria.

2.5. Definição e Controle de Custos Indiretos (Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, e Cláusula Quinta)

- **Ponto Observado:** A minuta permite o pagamento de custos indiretos (aluguel da sede da OSCIP, honorários advocatícios, consultorias) com dinheiro da saúde, sem definir uma porcentagem máxima do repasse para a "máquina administrativa" da OSCIP. Questiona-se a prioridade do recurso da saúde para a assistência ao paciente.

- **Implicação Legal:** A Lei nº 9.790/1999 permite que o Termo de Parceria preveja a cobertura de despesas administrativas da OSCIP. No entanto, a ausência de um percentual máximo ou de critérios mais específicos para esses custos pode levar a interpretações diversas e a questionamentos por órgãos de controle sobre a razoabilidade e a proporcionalidade dos valores. Em parcerias na área da saúde, há uma expectativa social e legal de que a maior parte dos recursos seja destinada diretamente à assistência. A falta de um limite claro para os custos indiretos pode ser vista como uma ineficiência na aplicação dos recursos públicos da saúde, desviando-os da finalidade principal de atendimento ao paciente.

2.6. Responsabilidade por Atrasos nos Repasses (Cláusula Terceira, Item II, 'i')

- **Ponto Observado:** A minuta estabelece que o município assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento de multas, encargos trabalhistas, previdenciários e eventuais verbas rescisórias decorrentes de atraso no repasse dos recursos financeiros, transferindo o risco do negócio



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

totalmente para a prefeitura. Questiona-se por que o município deve arcar com muitas trabalhistas que são de responsabilidade direta da empregadora (OSCIP), caracterizando excesso de proteção para a OSCIP.

- **Implicação Legal:** Embora seja justo que o Parceiro Público arque com as consequências de seu próprio atraso no repasse, a cláusula, ao afirmar que o município assume "integralmente" a responsabilidade por multas e encargos trabalhistas/previdenciários, pode ser interpretada como uma transferência excessiva de risco. A OSCIP, como empregadora e entidade parceira, possui responsabilidades trabalhistas e previdenciárias diretas. A cláusula deve ser cuidadosamente redigida para delimitar que a responsabilidade do município se restringe aos encargos *diretamente decorrentes e comprovadamente causados* pelo atraso no repasse, e não por falhas de gestão da própria OSCIP. A redação atual pode gerar um desequilíbrio na parceria, onerando indevidamente o erário municipal e incentivando uma menor cautela da OSCIP em sua gestão financeira e de pessoal.

2.7. Participação do Conselho de Saúde (Cláusula Terceira, Item II, 'g')

- **Ponto Observado:** A minuta diz que o Parceiro Público fornecerá informações ao Conselho de Política Pública competente "quando houver". No caso da saúde, o Conselho Municipal de Saúde sempre existe e sua deliberação é obrigatória para parcerias na área, conforme a Lei nº 8.142/1990. Questiona-se por que a minuta não cita especificamente a aprovação prévia e o acompanhamento mensal obrigatório do Conselho Municipal de Saúde.

- **Implicação Legal:** A Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, estabelece que os Conselhos de Saúde, em sua esfera de atuação, são órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo. No âmbito municipal, o Conselho Municipal de Saúde tem a prerrogativa de aprovar o plano de saúde, acompanhar a execução orçamentária e fiscalizar a aplicação dos recursos. A cláusula da minuta, ao tratar a participação do Conselho como algo condicional ("quando houver") e não especificar a necessidade de aprovação



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

prévia e acompanhamento contínuo, está em flagrante não conformidade com a Lei nº 8.142/1990 e com os princípios do controle social no SUS. Isso pode invalidar a parceria ou, no mínimo, gerar sérios questionamentos por parte dos órgãos de controle e da própria comunidade.

2.8. Prazos de Publicidade e Prestação de Contas (Cláusula Terceira, I, alínea "d", e Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro)

- Ponto Observado: Há uma inconsistência nos prazos de publicação do relatório de execução e de prestação de contas. A Cláusula Terceira, I, alínea "d", da minuta estabelece a publicação do extrato de relatório de execução física e financeira "no prazo de 15 dias de sua assinatura" e "ao final de sua execução". Já a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, prevê a prestação de contas "até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal)". Em contraste, o Art. 18 do Decreto nº 3.100/99, que dispõe sobre a publicação do demonstrativo da execução física e financeira pela OSCIP, estabelece o prazo de "até sessenta dias após o término de cada exercício financeiro".

- Implicação Legal: As ambiguidades e divergências entre os prazos estabelecidos na minuta e na legislação específica podem dificultar o controle e a fiscalização, além de gerar não conformidade com o Decreto nº 3.100/99.

2.9. Controle de Despesas em Períodos de Transição (Cláusula Sexta, Parágrafo Quarto)

- Ponto Observado: A minuta prevê a legitimidade de despesas realizadas entre o encerramento original e a formalização de um Termo Aditivo de prorrogação.

- Implicação Legal: A ausência de um controle prévio sobre essas despesas pode gerar riscos de gastos não autorizados ou sem a devida cobertura orçamentária.

2.10. Clareza nas Condições de Prorrogação (Cláusula Nona, Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto)



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

- **Ponto Observado:** As condições para prorrogação em cenários de adimplemento ou inadimplemento do objeto podem ser mais claras e objetivas.

Implicação Legal: A discricionariedade excessiva ou a falta de critérios claros para a prorrogação, especialmente em casos de inadimplemento, pode gerar questionamentos sobre a gestão da parceria.

2.11. Da Seleção da OSCIP: Necessidade de Chamamento Público/Licitação

- **Ponto Observado:** O Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal recomenda expressamente que a escolha da OSCIP deve seguir a Lei de Licitações tradicional, ou seja, deve haver um procedimento público e transparente, geralmente um chamamento público, para garantir impessoalidade, publicidade e igualdade de oportunidades. A Procuradoria afirma que "não é correto simplesmente contratar uma OSCIP diretamente sem nenhum critério".

- **Implicação Legal:** Esta recomendação da Procuradoria Municipal levanta uma questão jurídica de alta relevância. Tradicionalmente, a Lei nº 9.790/1999 não exigia licitação para a celebração de Termos de Parceria, entendendo-se que a qualificação como OSCIP já pressupunha um crivo do Poder Público. No entanto, a jurisprudência e a doutrina têm evoluído para exigir procedimentos seletivos que garantam a isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, mesmo em parcerias. A ausência de um chamamento público ou processo seletivo pode configurar violação aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, sujeitando a parceria a questionamentos por órgãos de controle e até mesmo à anulação.

3. Conclusão e Encaminhamentos

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Plenária, após análise da minuta do Termo de Parceria e considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, reconhece a importância da parceria proposta, mas ressalta a necessidade imperativa de adequações para garantir a plena conformidade legal e a segurança jurídica do instrumento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

As questões mais críticas, conforme o Parecer Jurídico, são a ausência de detalhamento do Programa de Trabalho (metas, resultados e cronograma) na minuta ou em anexo indissociável, e a necessidade de realização de um chamamento público ou procedimento seletivo transparente para a escolha da OSCIP. A não observância desses pontos pode comprometer a validade da parceria e expor a Administração Municipal a riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

O CMS entende que a resolução dessas questões é fundamental para que a parceria possa ser celebrada com a máxima segurança jurídica e para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz em benefício da população de Vila Rica/MT, especialmente na área da saúde.

O CMS permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para acompanhar as etapas subsequentes da celebração e execução deste Termo de Parceria, exercendo seu papel de controle social com responsabilidade e transparência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'José Ronaldo Machado', written in a cursive style.

José Ronaldo Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) *Conforme designação da Portaria nº 197/2026, de 09/04/2026*

Data	Início	Término	Forma	Local
17/04/2026	08h30min	09h30min	Híbrida	Sala de Reuniões do Paço Municipal/ Aplicativo de Mensagens

PRESENTES:

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Jonhnattan Mendes Martins - Coordenador - Matrícula nº 1486

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Finanças

Laíza Jennifer Almeida Amorim – Integrante - Matrícula nº 5234

Secretaria Municipal de Educação

Maria Ester Inácio de Melo – Integrante - Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

Miriam Francisconi – Integrante - Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Roberto Rodrigues de Souza – Integrante - Matrícula nº 242

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jéssica Couto de Souza – Integrante - Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Francielle Rosa de Almeida – Integrante - Matrícula nº 5048

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Jaysilene da Silva Costa Moreira – Integrante - Matrícula nº 5039

REGISTRO DE AUSÊNCIAS:

Secretaria Municipal de Administração

Iago Felipe Rosendo de Arruda – Integrante - Matrícula nº 4788

Gabinete do Prefeito

Mariane Paciente Hora – Integrante - Matrícula nº 5310

Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia de Aquino Ferreira – Integrante - Matrícula nº 5024

PAUTA E DELIBERAÇÕES

I. ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

O Coordenador Jonhnattan Mendes Martins deu início à segunda reunião da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), constituída pela Portaria nº 197/2026, de 09 de abril de 2026, publicada em 14 de abril de 2026.

Foi relembrado o objeto dos trabalhos da EPC, nos termos do artigo 1º da referida Portaria: identificar, planejar e propor a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999, da Lei Estadual nº 11.082/2020 e suas alterações posteriores (desde que não conflitantes com a Lei nº 9.790/1999), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014



e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, para celebração de Termo de Parceria destinado à execução de atividades de interesse público voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas municipais, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) que instruem as Solicitações de nº 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2026, bem como demais documentos correlatos necessários ao adequado planejamento da seleção e da futura parceria.

O Coordenador recordou que, na reunião inaugural realizada em 14/04/2026, foi deliberado que os integrantes das áreas requisitantes elaborariam e apresentariam minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando o modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para consolidação e validação conjunta pela EPC na presente reunião. Ficou igualmente consignado, naquela oportunidade, que tanto o ETP quanto o Termo de Referência (TR) seriam elaborados tendo como referência os documentos correspondentes produzidos no âmbito do Processo Licitatório nº 012/2025, de objeto equivalente, realizando-se as adaptações pontuais necessárias à adequação ao presente processo e às demandas específicas ora instruídas.

2. ANÁLISE, CONTRIBUIÇÕES E FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Coordenador apresentou a minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente encaminhada aos integrantes, destacando que o documento foi elaborado em conformidade com o marco legal definido na Portaria nº 197/2026, com aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014 e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às boas práticas de planejamento, motivação, rastreabilidade, transparência e gestão de riscos. A minuta foi estruturada a partir do ETP constante do Processo Licitatório nº 012/2025, com as adaptações pertinentes ao presente processo.

Foi registrado que o ETP contempla, no mínimo, os seguintes elementos:

- Identificação da demanda;
- Contextualização da necessidade;
- Objetivo da seleção da OSCIP e da parceria;
- Fundamentação legal;
- Alternativas consideradas;
- Benefícios esperados;
- Especificação dos serviços/atividades;
- Estimativa de custos;
- Modelo de parceria, execução e gestão da atuação da OSCIP;
- Monitoramento, avaliação de desempenho e fiscalização;
- Conclusão.

2.1. Leitura e discussões

Os integrantes presentes procederam à leitura conjunta do documento, promovendo discussões, sugestões de ajustes redacionais e complementações de mérito, com especial atenção a:



- Alinhamento entre as demandas constantes dos DFDs e a especificação das atividades a serem executadas pela futura OSCIP;
- Adequação da fundamentação legal ao marco regulatório das OSCIPs e das parcerias com o Terceiro Setor;
- Clareza dos resultados e impactos esperados com a implementação da parceria;
- Definição dos mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização.

No curso das discussões, a integrante Maria Ester Inácio de Melo, representante da Secretaria Municipal de Educação, questionou o emprego do termo "ressonância" no corpo do ETP, indagando sobre sua pertinência técnica e jurídica no contexto do documento. O Coordenador esclareceu que o termo foi adotado em conformidade com a Instrução Normativa nº 20/2025 do Tribunal de Contas do Estado (IN 20/2025/TCE), que o utiliza para expressar a ideia de afinidade, sintonia, convergência e alinhamento de princípios ou diretrizes entre a atuação da entidade parceira e os objetivos das políticas públicas municipais. O esclarecimento foi registrado e acatado pela integrante, não havendo oposição por parte dos demais membros presentes.

Os demais integrantes contribuíram com análises e observações pertinentes às respectivas áreas de atuação para as quais foram designados, verificando a adequação do conteúdo do ETP às demandas específicas de cada Secretaria, conforme as Solicitações que instruem o processo. As contribuições foram registradas pelo Coordenador, com indicação das respectivas autorias, em observância ao art. 3º da Portaria nº 197/2026, que exige rastreabilidade e adequada documentação do processo.

2.2. Consolidação pelo Coordenador

Encerrada a fase de debates, o Coordenador procedeu à consolidação, em tempo real, das alterações e contribuições apresentadas, ajustando o texto da minuta do ETP e projetando a versão final para ciência de todos os presentes, tanto em ambiente presencial quanto remoto.

Concluída a consolidação, foi realizada nova leitura dos principais trechos alterados, tendo os integrantes da EPC manifestado concordância com o conteúdo técnico final do Estudo Técnico Preliminar.

3. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FORMA DE ASSINATURA

Após as discussões e consolidação do documento, a EPC deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanhará o processo administrativo de seleção da OSCIP e celebração do Termo de Parceria.

Ficou registrado que:

1. O conteúdo técnico do ETP é de responsabilidade dos integrantes da EPC que contribuíram para sua elaboração, de forma compartilhada, conforme suas áreas de competência, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º e dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 197/2026;
2. A função de coordenação mantém caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não implicando responsabilidade exclusiva pelo conteúdo técnico dos documentos produzidos;
3. Tanto a ata desta reunião quanto o Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão assinados de forma eletrônica/online, por todos os membros, em sistema ou meio digital adotado pela Administração Municipal, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos registros.



Foi consignado que a forma híbrida da reunião consistiu em:

- participação presencial dos membros na Sala de Reuniões do Paço Municipal para leitura, discussão e deliberação sobre o ETP; e
- utilização de meio eletrônico (aplicativo de mensagens ou sistema equivalente) para participação remota de integrantes e para viabilizar a coleta das assinaturas eletrônicas da ata e do ETP.

4. PRÓXIMAS ETAPAS E ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO OPERACIONAL

À vista da aprovação do ETP, a EPC registrou que a próxima etapa consistirá na elaboração do Termo de Referência (TR) e/ou Especificação Técnica, observando os elementos mínimos definidos na Portaria nº 197/2026, dentre eles:

- Objeto;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Estrutura do projeto e estimativa de recursos humanos necessários;
- Resultados e impactos esperados;
- Prazo de execução e início das atividades;
- Abrangência;
- Despesas estimadas;
- Condições de pagamento e reajustamento de preços;
- Adequação orçamentária;
- Critérios de avaliação de desempenho;
- Informações gerais.

A elaboração do TR tomará como referência o documento correspondente constante do Processo Licitatório nº 012/2025, com as adaptações pontuais necessárias, conforme deliberado na reunião inaugural desta EPC. Ficou consignado que o calendário operacional constante da ata da 1ª reunião permanece como referência, devendo a etapa de elaboração do TR/Especificação Técnica observar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme Portaria nº 197/2026, com a previsão de que, oportunamente, será agendada reunião específica da EPC para análise, aperfeiçoamento e validação da minuta do TR.

Eventuais atrasos ou necessidade de prorrogação de prazos deverão ser devidamente justificados nos autos do processo administrativo, com indicação de nova previsão de cumprimento, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Etapa	Prazo (dias úteis)	Previsão	Situação
Reunião Inaugural da EPC	Até 5 dias da publicação da Portaria	14/04/2026 / 15h00min	Realizada
Elaboração e entrega da minuta do ETP pelos integrantes	Até 30 dias úteis	15/04/2026 / 21h52min	Realizada
Consolidação, análise e aprovação do ETP pela EPC	Até 5 dias úteis após entrega da minuta	17/04/2026 / 9h30min	Realizada



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Elaboração e entrega da minuta do TR pelos integrantes	Até 30 dias úteis	23/04/2026 / 10h00min	Agendado
Consolidação, análise e aprovação do TR pela EPC	Até 30 dias úteis	A definir	A definir
Encaminhamento ao Departamento de Compras / setor competente	Até 5 dias úteis após conclusão do TR	A definir	A definir

5. RESPONSABILIDADES REAFIRMADAS

Foram reafirmados os deveres dos integrantes da EPC, com fundamento no art. 4º da Portaria nº 197/2026, em especial quanto a:

- Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à legislação aplicável às OSCIPs e às parcerias com o Terceiro Setor;
- Responder individualmente pelos atos praticados isoladamente e solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvadas as hipóteses de ausência de ciência, ordem superior inequívoca ou oposição formal registrada em documento oficial;
- Manter sigilo sobre informações classificadas ou sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer óbice legal ou administrativo, conflito de interesse superveniente, irregularidade, indício de corrupção, fraude, nepotismo ou vício processual ou material não remediável;
- Participar diligentemente das reuniões e atividades da EPC, mantendo isenção e imparcialidade.

Os integrantes reiteraram, ainda, o compromisso de manter atualizadas as Declarações de Ausência de Conflito de Interesse juntadas aos autos, comunicando prontamente qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito de interesse, nos termos do art. 2º da Portaria nº 197/2026.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 09h30min, sendo lavrada a presente ata em via única, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos presentes, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, para posterior juntada ao processo administrativo.

Vila Rica/MT, 17 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **JOHNATTAN MENDES MARTINS**
Data: 17/04/2026 16:17:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Johnnattan Mendes Martins
Coordenador da EPC
Matrícula nº 1487

Documento assinado digitalmente
gov.br **LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM**
Data: 17/04/2026 12:31:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Laíza Jennifer Almeida Amorim
Secretaria de Finanças
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5234

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA ESTER INACIO DE MELO**
Data: 17/04/2026 13:41:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Ester Inácio de Melo
Secretaria de Educação
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 808



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

<p>Documento assinado digitalmente gov.br MIRIAM FRANCISCONI Data: 17/04/2026 14:27:49-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Miriam Francisconi Secretaria de Saúde Integrante da Área Requisitante Matrícula nº 2304</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA Data: 17/04/2026 14:49:30-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Roberto Rodrigues de Souza Secretaria de Viação e Obras Públicas Integrante da Área Requisitante Matrícula nº 242</p>
<p>Documento assinado digitalmente gov.br JESSICA COU TO DE SOUZA Data: 17/04/2026 15:02:34-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Jessica Couto de Souza Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Integrante da Área Requisitante Matrícula nº 5</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br FRANCELLE ROSA DE ALMEIDA Data: 17/04/2026 15:22:19-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Francielle Rosa de Almeida Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Integrante da Área Requisitante Matrícula nº 5048</p>
<p>Documento assinado digitalmente gov.br JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA Data: 17/04/2026 16:33:08-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Joysilene da Silva Costa Moreira Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Integrante da Área Requisitante Matrícula nº 5039</p>	

VILA RICA
13-5-1986



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL ALMEJADO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	OSICIP - FINANÇAS	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.800,00
2	OSICIP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	OSICIP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	12	R\$ 101.729,00	R\$ 1.220.748,00
4	OSICIP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12	R\$ 80.085,00	R\$ 961.020,00
5	OSICIP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	12	R\$ 89.349,00	R\$ 1.072.188,00
6	OSICIP - EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 434.393,00	R\$ 5.212.716,00
7	OSICIP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
8	OSICIP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	12	R\$ 2.709,00	R\$ 32.508,00
9	OSICIP - SAÚDE	Mês	12	R\$ 1.005.094,00	R\$ 12.061.128,00
10	OSICIP - VAGAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	12	R\$ 326.636,20	R\$ 3.919.634,40

R\$ 24.819.542,40

VILA RICA
13-5-1986



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GABINETE						TOTAL		
			2023		2024		2025			ALMEJADO	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		2026	
1	OSCIPI - FINANÇAS	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
2	OSCIPI - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
3	OSCIPI - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
4	OSCIPI - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
5	OSCIPI - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
6	OSCIPI - EDUCAÇÃO	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
7	OSCIPI - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$	-	R\$	120.846,14	R\$	-	12	R\$	240.000,00
8	OSCIPI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
9	OSCIPI - SAÚDE	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-
10	OSCIPI - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0	R\$	-

R\$ 240.000,00

VILA RICA
43-5-1986

Gabinete do Prefeito							
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	FILMMAKER	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	JORNALISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	SOCIAL MEDIA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	WEB DESIGNER	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.000,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ADMINISTRAÇÃO						TOTAL
			ADQUIRIDO		ALMEJADO		TOTAL		
			2023	2024	2025	2026/2027			
1	OSCIPI - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
2	OSCIPI - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	12	R\$ 72.000,00	-	
3	OSCIPI - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
4	OSCIPI - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
5	OSCIPI - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
6	OSCIPI - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
7	OSCIPI - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
8	OSCIPI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
9	OSCIPI - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
10	OSCIPI - VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	

R\$ 72.000,00

VILA RICA
13-5-1985

Administração						
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Mensal
1	AGENTE DE LIMPEZA I	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FINANÇAS					TOTAL
			ADQUIRIDO			ALMEJADO		
			2023	2024	2025	2026/2027		
1	OSCIPI - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.030,45	12	R\$ 27.500,00	
2	OSCIPI - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
3	OSCIPI - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
4	OSCIPI - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
5	OSCIPI - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
6	OSCIPI - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
7	OSCIPI - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
8	OSCIPI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
9	OSCIPI - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
10	OSCIPI - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	

R\$ 27.500,00

VILA RICA
13-5-1986

Finanças							
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	ENTREGADOR DE CORRESPONDÊNCIAS	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.300,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	EDUCAÇÃO					TOTAL
			ADQUIRIDO		ALMEJADO			
			2023	2024	2025	2026/2027		
1	OSICIP - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
2	OSICIP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
3	OSICIP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
4	OSICIP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
5	OSICIP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
6	OSICIP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ 2.185.152,78	R\$ 2.227.901,04	R\$ 3.542.210,09	12	R\$ 5.212.716,00	
7	OSICIP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
8	OSICIP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
9	OSICIP - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
10	OSICIP - VACINAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	

R\$ 5.212.716,00

VILA RICA
13-5-1986

Educação							
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40H	10	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40H	5	PJ	Serviço	R\$ 2.385,00	R\$ 11.925,00
3	AGENTE ADMINISTRATIVO III	40H	5	PJ	Serviço	R\$ 2.709,00	R\$ 13.545,00
4	AGENTE DE COZINHA	40H	30	CLT	Serviço	R\$ 1.896,00	R\$ 56.880,00
5	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL I	40H	15	CLT	Serviço	R\$ 1.621,00	R\$ 24.315,00
6	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL II	40H	45	CLT	Serviço	R\$ 1.896,00	R\$ 85.320,00
7	AGENTE DE JARDINAGEM	40H	1	CLT	Serviço	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
8	AGENTE DE LIMPEZA	40H	40	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
9	ASSISTENTE SOCIAL	40H	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
10	FONOAUDIÓLOGO	40H	2	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
11	MONITOR DE CRECHE	40H	50	CLT	Serviço	R\$ 1.896,00	R\$ 94.800,00
12	NUTRICIONISTA	40H	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
13	PORTEIRO	40H	10	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
14	PSICÓLOGO	40H	2	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
15	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	40H	1	PJ	Serviço	R\$ 2.687,00	R\$ 2.687,00
16	TÉCNICO EM IMPRESSORAS	40H	1	PJ	Serviço	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
VALOR TOTAL							R\$ 434.393,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SAÚDE					TOTAL
			ADQUIRIDO		ALMEJADO			
			2023	2024	2025	2026/2027		
1	OSCP - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
2	OSCP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
3	OSCP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
4	OSCP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
5	OSCP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
6	OSCP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
7	OSCP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
8	OSCP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	
9	OSCP - SAÚDE	Mês	R\$ 7.038.492,07	R\$ 7.674.661,72	R\$ 9.488.773,54	12	R\$ 12.061.128,00	
10	OSCP - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	

R\$ 12.061.128,00



Saúde

Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40h	1	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	AGENTE AMBIENTAL	40h	2	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
3	AGENTE ARTESÃ	40h	1	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
4	AGENTE DE COZINHA	40h	4	CLT	Serviço	R\$ 1.896,00	R\$ 7.584,00
5	AGENTE DE LAVANDERIA	40h	2	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
6	AGENTE DE LIMPEZA	40h	15	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
7	AGENTE DE RECEPÇÃO	40h	15	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
8	AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
9	ASSISTENTE SOCIAL	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
10	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40h	6	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
11	BIOMÉDICO	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
12	BIOQUÍMICO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
13	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.827,00	R\$ 3.827,00
14	ENFERMEIRO	40h	12	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
15	EXAMES COMPLEMENTARES (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)	Und	500	PJ	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
16	FARMACÊUTICO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
17	FARMACÊUTICO - PLANTÃO	Plantão	15	PJ	Serviço	R\$ 338,00	R\$ 5.070,00
18	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
19	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Plantão	50	PJ	Serviço	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
20	FISIOTERAPEUTA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
21	FONOAUDIÓLOGO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
22	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
23	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
24	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Plantão	20	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
25	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40h	4	PJ	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
26	MÉDICO CLÍNICO GERAL – CADEIA PÚBLICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
27	MÉDICO CLÍNICO GERAL – VISITA MÉDICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
28	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
29	MÉDICO GINECOLOGISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

30	MÉDICO GINECOLOGISTA/ULTRASSOM/ENDOSCOPIA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
31	MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTÃO	10h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
32	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
33	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CONSULTAS	Und	30	PJ	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
34	MÉDICO ORTOPEDISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
35	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
36	MÉDICO PEDIATRA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
37	MÉDICO PLANTONISTA	Plantão	55	PJ	Serviço	R\$ 1.260,00	R\$ 69.300,00
38	MÉDICO PSQUIATRA	20h	1	PJ	Serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
39	MÉDICO RADIOLOGISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
40	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Und	350	PJ	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
41	MÉDICO UROLOGISTA PLANTONISTA	Plantão	20	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
42	MOTORISTA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
43	NUTRICIONISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
44	NUTRICIONISTA 20h	20h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
45	ODONTÓLOGO	40h	4	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
46	ODONTÓLOGO BUCOMAXILO	Plantão	10	PJ	Serviço	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00
47	PORTEIRO	40h	7	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
48	PSICÓLOGO	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
49	SUPORTE ADMINISTRATIVO	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 2.709,00	R\$ 5.418,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.005.094,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	OBRAS						TOTAL
			ADQUIRIDO			ALMEJADO			
			2023	2024	2025	2026/2027			
1	OSCP - FINANÇAS	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
2	OSCP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
3	OSCP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
4	OSCP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
5	OSCP - CULTURAL, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
6	OSCP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
7	OSCP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
8	OSCP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
9	OSCP - SAÚDE	Mês	R\$	R\$	R\$	-	0	R\$	
10	OSCP - VINCIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ 822.226,21	R\$ 425.494,05	R\$ 575.810,19	-	12	R\$ 3.919.834,40	

R\$ 3.919.834,40

VILA RICA
13-5-1986

Vição e Obras Públicas

Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	AGENTE DE COLETA DE LIXO	40h	5	PJ	Serviço	R\$ 2.320,00	R\$ 11.600,00
2	AGENTE DE SANEAMENTO – REDES DE ÁGUA	40h	4	PJ	Serviço	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
3	AGENTE DE SANEAMENTO – REDES DE ESGOTO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	AGENTE DE SEGURANÇA	40h	7	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
5	AGENTE OPERACIONAL ETA	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 2.375,00	R\$ 7.125,00
6	AGENTE OPERACIONAL II	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.167,20	R\$ 2.167,20
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	ELETRICISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
10	ENCARREGADO DE ALMOXERIFADO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
11	ENCARREGADO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	40h	5	PJ	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
12	ENCARREGADO I	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.724,00	R\$ 3.724,00
13	ENGENHEIRO CIVIL	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
14	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.484,00	R\$ 6.484,00
15	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
16	GARI	40h	9	CLT	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
17	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	40h	1	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
18	MANILHEIRO	40h	10	CLT	Serviço	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
19	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
20	MECÂNICO ELETRICISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
21	MOTORISTA CAMINHÃO PRANCHA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
22	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	40h	15	PJ	Serviço	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00
23	MOTORISTA DE COLETA DE LIXO	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 9.726,00
24	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
25	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
26	OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 3.242,00
27	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 6.484,00
28	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 9.726,00

29	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.432,00	R\$ 2.432,00
30	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
31	OPERADOR DE MICROTRATOR DE CORTAR GRAMA	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 9.726,00
32	SOLDADOR	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
33	TÉCNICO MANUTENÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34	TOPÓGRAFO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL							R\$ 326.636,20

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



**GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	AGRICULTURA						TOTAL
			ADQUIRIDO			ALMEJADO			
			2023	2024	2025	2026/2027			
1	OSICIP - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
2	OSICIP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
3	OSICIP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.718,67	12	R\$ 1.220.748,00		
4	OSICIP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
5	OSICIP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
6	OSICIP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
7	OSICIP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
8	OSICIP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
9	OSICIP - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
10	OSICIP - VACINAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		

R\$ 1.220.748,00

VILA RICA
13-5-1986

Agricultura e Meio Ambiente							
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	ENGENHEIRO EM ALIMENTOS	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
3	MÉDICO VETERINÁRIO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
4	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
5	TÉCNICO EM ALIMENTOS	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
7	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 6.484,00
8	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	40h	8	PJ	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
9	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 2.385,00	R\$ 7.155,00
10	ENCARREGADO I	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 3.724,00	R\$ 7.448,00
11	OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.242,00	R\$ 3.242,00
12	VIVEIRISTA	40h	6	CLT	Serviço	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
13	ENCARREGADO DA ÁREA FLORESTAL	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	ZOOTECNISTA	40h	3	PJ	Serviço	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 101.729,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL
			ADQUIRIDO		ALMEJADO		TOTAL		
			2023	2024	2025	2026/2027			
1	OSICIP - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
2	OSICIP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
3	OSICIP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
4	OSICIP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ 507.502,68	R\$ 4.119.122,71	R\$ 533.417,27	12	R\$ 961.020,00		
5	OSICIP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
6	OSICIP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
7	OSICIP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
8	OSICIP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
9	OSICIP - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
10	OSICIP - VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		

R\$ 961.020,00

VILA RICA
13-5-1966

Assistência Social						
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Mensal
1	AGENTE ADMINISTRATIVO III	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.709,00
2	AGENTE DE COZINHA	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 4.000,00
3	AGENTE DE LIMPEZA	40h	3	CLT	Serviço	R\$ 5.100,00
4	AGENTE DE MAN. E CONSERVAÇÃO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 950,00
5	AGENTE DE RECEPÇÃO	40h	2	CLT	Serviço	R\$ 3.400,00
6	AGENTE DE SEGURANÇA	40h	2	CLT	Serviço	R\$ 3.400,00
7	AGENTE FACILITADOR	40h	5	PJ	Serviço	R\$ 11.000,00
8	AGENTE ORIENTADOR SOCIAL	40h	5	PJ	Serviço	R\$ 12.250,00
9	ASSISTENTE SOCIAL	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 12.600,00
10	COSTUREIRA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.276,00
11	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.000,00
12	INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.000,00
13	MOTORISTA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.800,00
14	PSICÓLOGO	40h	2	PJ	Serviço	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.085,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CULTURA, ESPORTE E LAZER						TOTAL
			ADQUIRIDO		ALMEJADO		TOTAL		
			2023	2024	2025	2026/2027			
1	OSICIP - FRUVAÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
2	OSICIP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
3	OSICIP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
4	OSICIP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
5	OSICIP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ 331.890,06	R\$ 361.907,88	R\$ 517.201,87	12	R\$ 1.072.186,00		
6	OSICIP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
7	OSICIP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
8	OSICIP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
9	OSICIP - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		
10	OSICIP - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -		

R\$ 1.072.186,00

VILA RICA
13-5-1986

Cultura, Esporte e Lazer

Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Base	Valor Mensal
1	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
2	AGENTE DE BIBLIOTECA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.386,00	R\$ 2.386,00
3	AGENTE DE LIMPEZA	40h	1	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
4	BIBLIOTECÁRIO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	BRIGADISTA - DIÁRIA	8h	152	PJ	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 30.400,00
6	COORDENADOR CULTURAL	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.762,00	R\$ 3.762,00
7	COORDENADOR II	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 4.353,00	R\$ 4.353,00
8	INSTRUTOR DE DANÇA	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
9	INSTRUTOR DE FUTEBOL	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
10	INSTRUTOR DE MÚSICA I	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 37,00	R\$ 37,00
11	INSTRUTOR DE MÚSICA II	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 55,00
12	INSTRUTOR DE MÚSICA III	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 57,00	R\$ 57,00
13	MONITOR DE RECREAÇÃO	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.234,00	R\$ 2.234,00
14	PORTEIRO	40h	1	CLT	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
15	SEGURANÇA NÃO ARMADO - DIÁRIA	8h	152	PJ	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 30.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 89.349,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						TOTAL
			ADQUIRIDO			ALMEJADO			
			2023	2024	2025	2026/2027			
1	OSICIP - FINANÇAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
2	OSICIP - ADMINISTRAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
3	OSICIP - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
4	OSICIP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
5	OSICIP - CULTURA, ESPORTE E LAZER	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
6	OSICIP - EDUCAÇÃO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
7	OSICIP - GABINETE DO PREFEITO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
8	OSICIP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	12	R\$ 32.506,00	-	
9	OSICIP - SAÚDE	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	
10	OSICIP - VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	Mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	-	

R\$ 32.506,00

VILA RICA
13-5-1986

Indústria, Comércio e Turismo						
Item	Atividade	Carga Horária	Qtd.	Contrato	Tipo	Valor Mensal
1	AGENTE ADMINISTRATIVO III	40h	1	PJ	Serviço	R\$ 2.709,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.709,00

Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, e com os valores aplicados na região podendo haver variação durante execução do projeto.



ATA DE REUNIÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)
Conforme designação da Portaria nº 197/2026, de 09/04/2026

Data	Início	Término	Forma	Local
14/04/2026	15h00min	15h30min	Presencial	Sala de Reuniões do Paço Municipal

PRESENTES:

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Jonhnattan Mendes Martins - Coordenador - Matrícula nº 1486

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração

Iago Felipe Rosendo de Arruda – Integrante - Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Finanças

Laiza Jennifer Almeida Amorim – Integrante - Matrícula nº 5234

Secretaria Municipal de Educação

Maria Ester Inácio de Melo – Integrante - Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

Miriam Francisconi – Integrante - Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Roberto Rodrigues de Souza – Integrante - Matrícula nº 242

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jéssica Couto de Souza – Integrante - Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Francielle Rosa de Almeida – Integrante - Matrícula nº 5048

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Joysilene da Silva Costa Moreira – Integrante – Matrícula nº 5039

REGISTRO DE AUSÊNCIAS:

Gabinete do Prefeito

Mariane Paciente Hora – Integrante – Matrícula nº 5310

Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia de Aquino Ferreira – Integrante – Matrícula nº 5024

PAUTA E DELIBERAÇÕES

1. ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

O Coordenador Jonhnattan Mendes Martins deu início à reunião inaugural da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), constituída pela Portaria nº 197/2026, de 09 de abril de 2026, publicada em 14 de abril de 2026.

Em conformidade com o artigo 1º da referida Portaria, foi apresentado o objeto dos trabalhos da EPC: identificar, planejar e propor a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999, da Lei Estadual nº 11.082/2020 e suas alterações posteriores (desde que não conflitantes com a Lei nº 9.790/1999), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
ADMISSIONS

Application for Admission
Name: _____
Address: _____
City: _____ State: _____ Zip: _____

EDUCATIONAL RECORD

Name: _____

1. Name of School: _____
2. Address: _____
3. City: _____ State: _____ Zip: _____
4. Dates Attended: _____
5. Grade Completed: _____
6. Teacher's Name: _____
7. Description of Course: _____
8. Grade Received: _____
9. Additional Information: _____

10. Name of School: _____
11. Address: _____
12. City: _____ State: _____ Zip: _____
13. Dates Attended: _____
14. Grade Completed: _____
15. Teacher's Name: _____
16. Description of Course: _____
17. Grade Received: _____
18. Additional Information: _____



e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, para celebração de Termo de Parceria destinado à execução de atividades de interesse público voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas municipais, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) que instruem as Solicitações de nº 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2026, bem como demais documentos correlatos necessários ao adequado planejamento da seleção e da futura parceria.

Foram apresentados e disponibilizados aos membros os DFDs encaminhados pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais, destacando-se que a aplicação da Lei nº 14.133/2021 dar-se-á apenas de forma subsidiária e no que couber, especialmente quanto às boas práticas de planejamento, gestão de riscos, rastreabilidade e transparência, nos termos dos considerandos da Portaria nº 197/2026.

2. OBJETIVOS DA SELEÇÃO E DA PARCERIA

A EPC registrou que a seleção da OSCIP e a futura celebração do Termo de Parceria têm, em síntese, os seguintes objetivos:

- a) Garantir a execução de atividades de interesse público de forma contínua, eficiente e com qualidade, em consonância com as diretrizes e prioridades das políticas públicas municipais;
- b) Atender às demandas da administração municipal por meio de entidade especializada, qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/1999, com capacidade técnica e institucional para o desenvolvimento das ações pactuadas;
- c) Implementar solução eficiente, transparente e alinhada ao interesse público para a execução das atividades objeto da parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação específica das parcerias com o Terceiro Setor;
- d) Otimizar a aplicação dos recursos públicos municipais, assegurando a regular execução das atividades previstas no Termo de Parceria e o alcance dos resultados esperados pela administração.

3. MARCO LEGAL E CONFORMIDADE

O Coordenador destacou que o planejamento da seleção da OSCIP e da futura parceria observará, obrigatoriamente, o marco normativo estabelecido na Portaria nº 197/2026, em especial:

Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei nº 9.790/1999;

Aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Aplicação, no que couber, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às boas práticas de planejamento, motivação, publicidade, governança e controle;

Princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e demais normas correlatas.

Ficou consignado que a EPC deverá assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, nos termos do art. 3º da Portaria nº 197/2026, registrando decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, com indicação de autoria e datas.



4. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

O Coordenador apresentou as atribuições previstas na Portaria nº 197/2026, esclarecendo que:

Compete ao Coordenador:

- I. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da seleção da OSCIP e da futura parceria;
- II. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos;
- III. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e de outros documentos pertinentes;
- IV. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;
- VI. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
- VII. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor competente para a continuidade da tramitação.

Foi registrado, em consonância com os §§ 1º e 2º do art. 1º e com os §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 197/2026, que:

A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não implicando responsabilidade exclusiva pelo conteúdo técnico dos documentos produzidos;

O conteúdo técnico do ETP, do TR, da Especificação Técnica e demais documentos é de responsabilidade dos integrantes da EPC que contribuirão para sua elaboração, de forma compartilhada, conforme suas áreas de competência.

Os integrantes das áreas requisitantes reafirmaram ciência de suas atribuições, em especial de elaborar o ETP, o TR, as Especificações Técnicas, apresentar justificativas e fornecer todas as informações necessárias ao adequado planejamento da seleção da OSCIP e da futura parceria, nos termos do art. 1º, inciso II, da Portaria.

5. CONFLITO DE INTERESSE

O Coordenador apresentou as exigências constantes do art. 2º da Portaria nº 197/2026, relativas à Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, ressaltando que cada membro declarou:

- I. Não possuir interesse direto ou indireto na seleção da OSCIP ou na futura parceria;
- II. Não manter relação familiar até o terceiro grau com representantes, dirigentes ou membros de entidades potencialmente interessadas;
- III. Não manter vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;
- IV. Não ter recebido presentes, vantagens ou promessas de entidades ou pessoas que possam ter interesse na seleção ou na parceria;
- V. compromisso de comunicar qualquer situação superveniente.

Os integrantes confirmaram ciência dessas obrigações e informaram que as respectivas Declarações de Ausência de Conflito de Interesse foram juntadas ao processo administrativo, acompanhando os DFDs



correspondentes, em cumprimento ao parágrafo único do art. 2º da Portaria, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que configure conflito.

6. RESPONSABILIDADES E DEVERES

Com fundamento no art. 4º da Portaria nº 197/2026, foram reafirmados os deveres dos integrantes da EPC, com ênfase em:

- a) **Probidade e legalidade:** atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei nº 9.790/1999, da Lei Estadual nº 11.082/2020, da legislação correlata sobre parcerias com o Terceiro Setor e, subsidiariamente, da Lei nº 13.019/2014 e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Responsabilidade pelos atos:** responder individualmente pelos atos praticados isoladamente e solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvadas as hipóteses de ausência de ciência, ordem superior inequívoca ou oposição formal registrada em documento oficial;
- c) **Sigilo e proteção de informações:** manter sigilo sobre as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, especialmente dados pessoais de potenciais entidades, informações estratégicas e demais conteúdos protegidos, garantindo acesso apenas a pessoas autorizadas;
- d) **Detecção e comunicação de irregularidades:** comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer óbice legal ou administrativo, conflito de interesse superveniente, irregularidade, indício de corrupção, fraude, nepotismo ou vício processual ou material não remediável, por escrito, de forma motivada;
- e) **Participação diligente e imparcialidade:** participar das reuniões e atividades da EPC, cumprir os prazos estabelecidos e manter isenção e imparcialidade, abstendo-se de favorecer, direta ou indiretamente, quaisquer entidades interessadas.

7. DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES

Nos termos do art. 3º da Portaria nº 197/2026, foi registrado que compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória, compreendendo, no mínimo:

1. **Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo:**
 - Identificação da demanda;
 - Contextualização da necessidade;
 - Objetivo da seleção da OSCIP e da parceria;
 - Fundamentação legal;
 - Alternativas consideradas;
 - Benefícios esperados;
 - Especificação dos serviços/atividades;
 - Estimativa de custos;
 - Modelo de parceria, execução e gestão da atuação da OSCIP;
 - Monitoramento, avaliação de desempenho e fiscalização;



- Conclusão.
- 2. Termo de Referência (TR) e/ou Especificação Técnica, contendo, no mínimo:
 - Objeto;
 - Justificativa;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Estrutura do projeto e estimativa de recursos humanos necessários;
 - Resultados e impactos esperados;
 - Prazo de execução e início das atividades;
 - Abrangência;
 - Despesas estimadas;
 - Condições de pagamento e reajustamento de preços;
 - Adequação orçamentária;
 - Critérios de avaliação de desempenho;
 - Informações gerais.

A EPC deliberou que os integrantes das áreas requisitantes elaborarão e apresentarão, na próxima reunião, minuta do ETP, observando o modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de consolidação e validação conjunta pela equipe.

Para fins de subsídio técnico, deliberou-se pela adoção, como referência, do ETP e do TR produzidos no âmbito do Processo Licitatório nº 012/2025 – Concurso nº 001/2025, que deverão ser revisados e adaptados às especificidades da seleção da OSCIP e da parceria ora planejada, respeitando o marco legal próprio das parcerias com OSCIP e as diretrizes da Portaria nº 197/2026.

8. PRÓXIMAS REUNIÕES

Ficou estabelecido que a EPC realizará nova reunião no dia 17 de abril de 2026, às 10h00min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal (podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida), com pauta específica de compilação, análise e aperfeiçoamento da minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Foi consignado que outras reuniões poderão ser convocadas pelo Coordenador, sempre com registro em ata, observando-se o disposto no art. 7º da Portaria nº 197/2026 quanto à rastreabilidade das deliberações.

9. CALENDÁRIO OPERACIONAL

Foi apresentado e ratificado o calendário operacional da EPC, conforme estabelecido na Portaria nº 197/2026:

Etapa	Prazo (dias úteis)	Previsão / Situação
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria	14/04/2026 / Realizada
Entrega do ETP	Até 30 dias úteis	17/04/2026 / Agendada
Entrega do TR/Especificação Técnica	Até 30 dias úteis	A definir
Encaminhamento ao Departamento de Compras	Até 5 dias úteis	A definir



Ficou acordado que eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados nos autos do processo administrativo, com indicação de nova previsão de cumprimento, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos.


10. ENCERRAMENTO

O Coordenador esclareceu que, conforme art. 5º da Portaria nº 197/2026, a designação da EPC produz efeitos a partir da publicação da Portaria e perdurará até o encaminhamento do processo à unidade responsável pela condução do procedimento de seleção da OSCIP e pela celebração do instrumento de parceria, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados aos membros durante as fases subsequentes.

Foi ressaltado, ainda, que a EPC possui caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 9º da Portaria, e que o descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 12 do mesmo diploma.


Nada mais havendo a tratar, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 15h30min, sendo lavrada a presente ata em via única, que, após lida e aprovada, é assinada pelos presentes.


Vila Rica/MT, 14 de abril de 2026



Johnnattan Mendes Martins
Coordenador da EPC
Matrícula nº 1486

Iago Felipe Rosendo de Arruda
Secretaria de Administração
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 4788

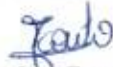

Maria Ester Inácio de Melo
Secretaria de Educação
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 808

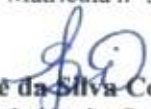

Roberto Rodrigues de Souza
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 242


Francielle Rosa de Almeida
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5048


Laiza Jennifer Almeida Amorim
Secretaria de Finanças
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5234


Miriam Francisconi
Secretaria de Saúde
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 2304


Jéssica Couto de Souza
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5379


Joysilene da Silva Costa Moreira
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5039

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 043/2026
ADESÃO N° 008/2026**

DO OBJETO: Aquisição de veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância simples remoção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Segunda. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do item, vinculado a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 14 de abril de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - contratante.

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA (18.093.163/0001-21) - Contratada.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2026**

DE 14 DE ABRIL DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Leandro Antunes Mendes** (titular) matrícula nº 2379 e **Stanley Durye Mas** (suplente) matrícula nº 4777 da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do contrato nº 024/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.093.163/0001-21, cujo objeto é a aquisição de veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância simples remoção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	921.949.741-72	9897/00010/2026
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

Data de afixação: 14/04/2026

Data de desafixação: 29/04/2026

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 197/2026**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 197/2026

Retifica o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 197/2026, para corrigir erro material quanto à

indicação dos integrantes das áreas requisitantes.

O Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 197/2026, exclusivamente para correção de erro material na indicação das áreas requisitantes e de seus respectivos integrantes, passando a constar na forma seguinte:

Onde se lê:

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Gabinete do Prefeito

a) Nome: Mariane Paciente Hora

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5310

Secretaria Municipal de Administração

a) Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Finanças

a) Nome: Laíza Jennifer Almeida Amorin

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5234

Secretaria Municipal de Educação

a) Nome: Maria Ester Inácio de Melo

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

a) Nome: Miriam Francisconi

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Nome: Roberto Rodrigues de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 242

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Nome: Jéssica Couto de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Nome: Andreia de Aquino Ferreira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5024

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

a) Nome: Francielle Rosa de Almeida

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5048

Leia-se:

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Gabinete do Prefeito

a) Nome: Mariane Paciente Hora

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5310

Secretaria Municipal de Administração

a) Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Finanças

a) Nome: Laíza Jennifer Almeida Amorim

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5234

Secretaria Municipal de Educação

a) Nome: Maria Ester Inácio de Melo

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

a) Nome: Miriam Francisconi

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Nome: Roberto Rodrigues de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 242

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Nome: Jéssica Couto de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Nome: Andreia de Aquino Ferreira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5024

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

a) Nome: Francielle Rosa de Almeida

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5048

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

a) Nome: Joysilene da Silva Costa Moreira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5039

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da seleção da OSCIP e da futura parceria.

Art. 2º Esta Retificação produz efeitos a contar de 14 de abril de 2026, data da edição da Portaria nº 197/2026, ficando ratificados os atos praticados a partir de então.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 197/2026.

Vila Rica/MT, 14 de abril de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON - RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2026

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E APRESENTAÇÃO DA GESTÃO DO RPPS - EXERCÍCIO 2025

O Secretário Adjunto de Previdência, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **retificação da Retificação da Portaria nº 012/2026**:

Onde se lê:

"CONVOCA todos os servidores públicos efetivos municipais de Confresa - MT para participarem da Audiência Pública do exercício de 2025, a ser realizada no dia 16 de abril de 2026 (quinta-feira), às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Confresa."

Leia-se:

"**CONVOCA todos os segurados, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como a sociedade civil, para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas e Apresentação da Gestão do RPPS - Exercício 2025, a ser realizada no dia 16 de abril de 2026 (quinta-feira), às 19hrs, no Auditório da Câmara Municipal de Confresa.**

A audiência pública tem como objetivo promover a transparência, segurança e motivação de capacitação na gestão previdenciária, apresentar os resultados do exercício, bem como possibilitar o

diálogo com os segurados, representantes institucionais e a sociedade acerca das ações desenvolvidas pelo PREVICON."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Retificação da Portaria nº 012/2026.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON - Portaria nº 607/2025

Confresa - MT, 14 de abril de 2026.